ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010904/2026-81

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

Nome:

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Convencional	2100.01.0010904/2026-81	URBIO RIO DOCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: **Samarco Mineração S.A**		CPF/CNPJ: **16.628.281/0006-76**
Endereço: **Rodovia do Sol, ES-060. Km 14.4**		Bairro: **Ponta de Ubu**
Município: **Anchieta**	UF: **ES**	CEP: **29230-000**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: **Copasa Itueta**		CPF/CNPJ: **17.281.106/0001-03**
Endereço: **Rua Antônio Fontes Tavares, 346**		Bairro: **Vila Nova**
Município: **Itueta**	UF: **MG**	CEP: **3535220-000**

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: **Área da Captação no Rio Doce da Copasa**	Área Total (ha): **0,0273**
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: **Itueta/MG**
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA	
Tipo de Intervenção	Quantidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0254

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA	
Uso a ser dado à área	Especificação
Infraestrutura	Implantação de área de manobra

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber

Mata Atlântica		Floresta Estacional Semidecidual (FESD)	Inicial
Total:			Total: 0,254 ha

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Lenha de floresta plantada.	Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit	0,5305
Lenha de floresta nativa.	Astronium urundeuva (M.Allemão) Engl.	0,0621
Madeira de floresta plantada.	Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit	1,3725

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Júlia Gomes Soares de Figueiredo - MASP: 1615284-5

Data da Vistoria: vistoria remota, conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/11/2026 Validade: 3 anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPI LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	24K	272256.33 m E	7853991.15 m

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

- Proposta de compensação por intervenção em APP;
- Restringir a supressão exclusivamente à área necessária para a intervenção;
- Proteção e cobertura do solo;
- Adoção de técnicas de controle de processos erosivos, caso necessário;
- Plantio de grama para contenção e construção de dissipador de energia;
- Realizar manutenção corretiva e preventiva de veículos;
- Realizar obras em horário comercial;
- Manutenção preventiva de veículos e equipamentos;
- Aspersão de água;
- Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada;
- Redução e controle dos resíduos gerados.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	**1. Da compensação por Intervenção em APP: Descrição:** Apresentar cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL – TCCF nº. 140256515/2026, formalizado no processo SEI nº 2100.01.0010904/2026-81, para cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP.	Conforme T
2	Apresentar a Comunicação de Colheita referente aos indivíduos arbóreos de espécies exóticas a serem suprimidos, conforme legislação vigente.	Até 60 dias após realizar o co

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos p Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras comi

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista**, **Servidora Pública**, em 12/11/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153444403** e o código CRC **3F04E1A9**.